



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Julio Cesar



EMENDA MODIFICATIVA. 03 - CEOf

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2015 que altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal à conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas ou sociedade de economia mista.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 28/2015, a seguinte redação:

Art. 2º O montante dos dividendos que ultrapassar o limite percentual da Receita Corrente Líquida prevista no art. 1º será destinado a investimento necessário para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem a finalidade de aperfeiçoamento do projeto, uma vez que limitar a aplicação dos recursos à construção e à manutenção da infraestrutura de transporte é dar direcionamento não congruente à realidade financeira de outros setores que necessitam de investimento, vindo a colaborar efetivamente para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB
Líder de Governo